

BOLETIM DE PRECEDENTES do STJ

APRESENTAÇÃO

Este boletim foi elaborado para facilitar o acesso direto e unificado a informações sobre precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121-A). Ele permite o acompanhamento das controvérsias, incidentes de assunção de competência (IACs) e dos temas repetitivos afetados. Além disso, auxilia tribunais e juízes na suspensão de processos e na aplicação de teses.



TEMAS REPETITIVOS AFETADOS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1444.**

Processo(s): REsp 2250310/AL e REsp 2250079/AL.

Questão submetida a julgamento: Definir se é possível a expedição de precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), com ordem de restrição ao saque, antes do trânsito em julgado do cumprimento de sentença.

Data da afetação: 03/06/2026.

Abrangência da suspensão: Recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1445.**

Processo(s): REsp 2229594/MG, REsp 2230824/MG e REsp 2219821/MG.

Questão submetida a julgamento: Definir se é possível a aplicação analógica do art. 142, § 2º, da Lei n. 8.112/90, nos casos em que a lei local não disciplina de maneira expressa a prescrição punitiva quando a infração disciplinar também é capitulada como crime.

Data da afetação: 09/06/2026.

Abrangência da suspensão: Recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação na origem e/ou no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1446.**

Processo(s): REsp 2234139/PA e REsp 2234133/PA.

Questão submetida a julgamento: Deliberar à luz do art. 47, § 2º, II, da Lei 14.113/2020, introduzido pela Lei 14.325/2022, a incidência, ou não, de imposto de renda sobre a verba percebida por profissionais do magistério da educação básica, a título de abono decorrente do rateio de precatório do FUNDEF/FUNDEB.

Data da afetação: 09/06/2026.

Abrangência da suspensão: Recurso especial e/ou agravo em recurso especial em tramitação no Superior Tribunal de Justiça.

- **Tema: 1447.**

Processo(s): REsp 2225938/DF, REsp 2226575/RR e REsp 2225936/AC.

Questão submetida a julgamento: Definir se a substituição da pena de multa aplicada pelo cometimento de infração administrativa ambiental, por medidas alternativas, se encontra no exclusivo âmbito da discricionariedade do órgão ambiental, cabendo ao Poder Judiciário exercer tão somente o controle de legalidade desse ato administrativo.

Data da afetação: 09/06/2026.

Abrangência da suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial na segunda instância; ou ainda que tenha sido interposto recurso à Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência (para os processos em trâmite nos juizados especiais federais); bem como os que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.

- **Tema: 1454.**

Processo(s): REsp 2239250/SE e REsp 2239244/CE.

Questão submetida a julgamento: Definir se a dispensa de condenação em honorários do ente público federal, a que se refere o art. 19, § 1º, I, da Lei 10.522, de 2002, se restringe às hipóteses dos incisos I a VII do *caput*, ou se a listagem poderia ser considerada não exaustiva.

Data da afetação: 19/06/2026.

Abrangência da suspensão: Há determinação de suspensão da tramitação, no território nacional, de todos os processos pendentes que versem sobre a questão ora afetada (art. 1.037, II, do CPC) e que estejam em curso já na segunda instância.

- **Tema: 1455.**

Processo(s): REsp 2215075/SC e REsp 2177940/RS.

Questão submetida a julgamento: Definir se a diferença entre o valor antecipado com base na multiplicação do preço de tabela por multiplicador ou coeficiente e o valor apurado com base no preço de venda efetivamente praticado deve ser restituída ao comerciante varejista de cigarros e de cigarrilhas nas contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins.

Data da afetação: 19/06/2026.

Abrangência da suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versam sobre a questão e tramitam no território nacional.

- **Tema: 1456.**

Processo(s): REsp 2252872/DF, REsp 2253006/DF, REsp 2253004/DF, REsp 2252900/DF, REsp 2253100/DF e REsp 2253059/DF.

Questão submetida a julgamento: Definir se, em ações que discutem apenas a regularidade de fase de concurso público, sem proveito econômico imediato, aplica-se ou não o critério do art. 292, § 2º, do CPC, para a fixação do valor da causa.

Data da afetação: 22/06/2026.

Abrangência da suspensão: Há determinação de suspensão da tramitação dos recursos especiais e agravos em recursos especiais interpostos nos tribunais de segunda instância ou em tramitação no STJ, que versem sobre a questão ora afetada.

- **Tema: 1458.**

Processo(s): REsp 2269091/PE, REsp 2269311/PE, REsp 2270685/SP, REsp 2222333/MA e REsp 2220173/MA.

Questão submetida a julgamento: 1) Definir a natureza jurídica do pronunciamento judicial que julga impugnação ao cumprimento de sentença, homologa os cálculos e determina a expedição de precatório/RPV;

(2) Definir as hipóteses de aplicação do princípio da fungibilidade aos recursos interpostos contra esses pronunciamentos judiciais.

Data da afetação: 26/06/2026.

Abrangência da suspensão: Há determinação de suspender o processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial na segunda instância; ou ainda que tenha sido interposto recurso à Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência (para os processos em trâmite nos juizados especiais federais); bem como os que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art.256-L do RISTJ.

- **Tema: 1459.**

Processo(s): REsp 2262246/RR, REsp 2255657/RR e REsp 2262301/RR.

Questão submetida a julgamento: Definir se é devido o pagamento retroativo das diferenças remuneratórias decorrentes do reenquadramento ao servidor do extinto território de Roraima que optou pela transposição ao quadro em extinção da Administração Federal, e qual o seu respectivo termo inicial.

Data da afetação: 29/06/2026.

Abrangência da suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.

- **Tema: 1460.**

Processo(s): REsp 2221774/CE, REsp 2202697/CE, REsp 2195759/PB, REsp 2165898/PB e REsp 2165330/CE.

Questão submetida a julgamento: Definir, à luz da Lei 10.260/2001, com as alterações promovidas pela Lei 13.530/2017 ("novo FIES"), os critérios para a aferição da legitimidade passiva nas ações judiciais envolvendo o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), analisando o papel dos seguintes entes/entidades: I) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; II) União; III) instituição financeira/agente financeiro; e IV) instituição de ensino superior - IES.

Data da afetação: 29/06/2026.

Abrangência da suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial na segunda instância; ou ainda que tenha sido interposto recurso à Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência (para os processos em trâmite nos juizados especiais federais); bem como os que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Tema: 1443.**

Processo(s): REsp 2272537/SC e REsp 2272536/SP.

Questão submetida a julgamento: Definir se a cláusula de destinação residencial prevista em convenção de condomínio é suficiente para impedir a locação de unidades autônomas por curto período, por meio de plataformas digitais, independentemente de proibição expressa.

Data da afetação: 01/06/2026.

Abrangência da suspensão: Há determinação de suspender o processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre idêntica questão jurídica.

- **Tema: 1449.**

Processo(s): REsp 2252052/SC e REsp 2252492/PR.

Questão submetida a julgamento: Definir, nas hipóteses de cumprimento individual de sentença coletiva em que se estabeleceu a condenação solidária dos réus, o cabimento do chamamento ao processo dos litisconsortes e o reflexo desse ato em relação à competência da Justiça Estadual.

Data da afetação: 17/06/2026.

Abrangência da suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos os recursos especiais e dos agravos em recurso especial, em trâmite nos Tribunais locais ou no Superior Tribunal de Justiça, que versem sobre idêntica questão, a fim de assegurar a isonomia e a segurança jurídica.

- **Tema: 1453.**

Processo(s): REsp 2232839/PB e REsp 2232809/PB.

Questão submetida a julgamento: Definir se, nas ações que visam à baixa de gravame hipotecário, os honorários advocatícios sucumbenciais devem ser fixados com base no valor do imóvel ou por apreciação equitativa.

Data da afetação: 18/06/2026.

Abrangência da suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos individuais ou coletivos que versem sobre a mesma matéria e nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ, respeitada, no último caso, a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1457.**

Processo(s): REsp 2266131/BA.

Questão submetida a julgamento: Definir qual deve ser a data-base para benefícios da execução penal em casos de descontinuidade da prisão, ou seja, estabelecer se o marco deve ser a data em que o indivíduo foi preso cautelarmente (e depois posto em liberdade provisória) ou quando retornou à prisão para o cumprimento da pena definitiva (com detração do período da prisão preventiva).

Data da afetação: 26/06/2026.

Abrangência da suspensão: Não há determinação de suspensão dos processos que versem sobre idêntica questão de direito.

- **Tema: 1442.**

Processo(s): REsp 2236049/PE e REsp 1932269/RJ.

Questão submetida a julgamento: Interpretação a ser dada ao § 1º do art. 537 do CPC de 2015, quanto: (i) à possibilidade de modificação das multas cominatórias (astreintes) vencidas, além das vincendas; e (ii) à delimitação do que deve ser considerado multa vencida.

Data da afetação: 01/06/2026.

Abrangência da suspensão: Há determinação de suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recurso especial, presentes na segunda instância e no STJ, que versem sobre idêntica questão jurídica.

- **Tema: 1448.**

Processo(s): REsp 2235680/PE e REsp 2258899/MG.

Questão submetida a julgamento: Definir parâmetros de aferição de razoabilidade e de proporcionalidade na fixação e no montante acumulado de multa cominatória (astreintes), considerando-se o valor diário inicial e a obrigação principal buscada na ação, frente à prestação imposta.

Data da afetação: 11/06/2026.

Abrangência da suspensão: Considera-se necessária a manutenção do trâmite normal nas instâncias ordinárias e mesmo no âmbito desta Corte Superior dos processos que versem sobre a matéria a ser afetada, sobretudo para evitar desarrazoada paralisação de processos. Por essa razão, deixa-se de determinar a suspensão tratada no art. 1.037, II, do Código de Processo Civil.

- **Tema: 1450.**

Processo(s): REsp 2226538/PE e REsp 2231616/PE.

Questão submetida a julgamento: Definir se a ausência de manifestação do Judiciário quanto ao pedido de gratuidade de justiça leva à conclusão de seu deferimento tácito.

Data da afetação: 18/06/2026.

Abrangência da suspensão: Há determinação de suspensão de recursos especiais e agravos em recurso especial que versem sobre a presente questão controvertida nos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais e no STJ, com observância do disposto no art. 256-L do RISTJ.

- **Tema: 1451.**

Processo(s): REsp 2255175/AL, REsp 2231453/AL e REsp 2231452/AL.

Questão submetida a julgamento: Definir a possibilidade de ajuizamento de cumprimento e liquidação de sentença coletiva no domicílio do substituto processual, independentemente do domicílio dos substituídos.

Data da afetação: 18/06/2026.

Abrangência da suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos os recursos especiais e dos agravos em recurso especial, em trâmite nos Tribunais locais ou no Superior Tribunal de Justiça, que versem sobre idêntica questão.

- **Tema: 1452.**

Processo(s): REsp 2231680/PE e REsp 2236696/PE.

Questão submetida a julgamento: Definir se a concessão da gratuidade da justiça opera efeitos retroativos para alcançar encargos fixados anteriormente ao requerimento.

Data da afetação: 18/06/2026.

Abrangência da suspensão: Não há determinação de suspensão dos processos que versem sobre idêntica questão de direito.

TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 478.**

Processo(s): REsp 1230957/RS.

Tese firmada: Não incide contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de aviso prévio indenizado, por não se tratar de verba salarial.

Data da publicação do acórdão: 09/06/2026.

- **Tema: 737.**

Processo(s): REsp 1230957/RS.

Tese firmada: No que se refere ao adicional de férias relativo às férias indenizadas, a não incidência de contribuição previdenciária decorre de expressa previsão legal.

Data da publicação do acórdão: 09/06/2026.

- **Tema: 738.**

Processo(s): REsp 1230957/RS.

Tese firmada: Sobre a importância paga pelo empregador ao empregado durante os primeiros quinze dias de afastamento por motivo de doença não incide a contribuição previdenciária, por não se enquadrar na hipótese de incidência da exação, que exige verba de natureza remuneratória.

Data da publicação do acórdão: 09/06/2026.

- **Tema: 740.**

Processo(s): REsp 1230957/RS.

Tese firmada: O salário-paternidade deve ser tributado, por se tratar de licença remunerada prevista constitucionalmente, não se incluindo no rol dos benefícios previdenciários.

Data da publicação do acórdão: 09/06/2026.

- **Tema: 1169.**

Processo(s): REsp 1985491/RJ, REsp 1985037/RJ e REsp 1978629/RJ.

Tese firmada: (i) na execução individual do título formado em processo coletivo em favor de servidores públicos, sempre que demonstrado documentalmente que o exequente legitimado se encontre na situação estabelecida de forma genérica na sentença, a execução pode ocorrer sem a necessidade de prévia liquidação do julgado, quando for possível a apuração do crédito por simples cálculos aritméticos;

(ii) cabe ao Juízo da execução, assegurado o contraditório ao executado, em sede de impugnação ao cumprimento de sentença, analisar, de forma concreta, se é necessária a prévia liquidação do julgado.

Data da publicação do acórdão: 01/06/2026.

- **Tema: 1325.**

Processo(s): REsp 2193695/RS, REsp 2147843/SC e REsp 2147428/RS.

Tese firmada: I. A reiteração automática de ordens de bloqueio via SISBAJUD ("teimosinha") é medida legítima, voltada à efetividade da execução e compatível com o ordenamento processual, cabendo ao executado demonstrar causas impeditivas do gravame ou existência de meio executivo igualmente eficaz e menos gravoso.

II. Após a triangularização da relação processual, o indeferimento da medida exige fundamentação concreta, não se admitindo negativa baseada em argumentos genéricos ou abstratos.

Data da publicação do acórdão: 09/06/2026.

- **Tema: 1413.**

Processo(s): REsp 2239970/PE, REsp 2215553/PE e REsp 2215141/PE.

Tese firmada: Em respeito ao princípio da causalidade e da norma extraída do texto do art. 85, § 10, do CPC/2015, é cabível a condenação do executado ao pagamento de honorários advocatícios em ação de execução fiscal extinta por perda superveniente do objeto, quando há a quitação extrajudicial do débito após o ajuizamento da ação executiva, ainda que antes da efetiva citação.

Data da publicação do acórdão: 18/06/2026.

- **Tema: 1421.**

Processo(s): REsp 2256869/SP e REsp 2240220/PR.

Tese firmada: Não retroage à data do óbito ou do recolhimento à prisão o início dos efeitos financeiros da pensão por morte ou do auxílio-reclusão requerido por filho menor de 16 (dezesesseis) anos após 180 (cento e oitenta) dias do evento ocorrido na vigência da modificação do art. 74, I, da Lei n. 8.213/1991, pela Medida Provisória n. 871/2019, convertida na Lei n. 13.846/2019.

Data da publicação do acórdão: 17/06/2026.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Tema: 1210.**

Processo(s): REsp 1873187/SP e REsp 1873811/SP.

Tese firmada: Nas relações jurídicas de direito civil e empresarial, a descon sideração da personalidade jurídica requer a efetiva comprovação de abuso da personalidade jurídica, caracterizado por desvio de finalidade ou por confusão patrimonial, nos termos exigidos pelo art. 50 do Código Civil (Teoria Maior), sendo insuficiente a mera inexistência de bens penhoráveis e/ou de encerramento irregular das atividades da sociedade empresária.

Data da publicação do acórdão: 01/06/2026.

- **Tema: 1391.**

Processo(s): REsp 2206633/PR, REsp 2206292/RJ e REsp 2203524/RJ.

Tese firmada: Os débitos condominiais, mesmo anteriores ao pedido de recuperação judicial, são créditos extraconcursais, não se submetendo ao Juízo da recuperação judicial, podendo ser executados no Juízo cível competente.

Data da publicação do acórdão: 17/06/2026.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1353.**

Processo(s): REsp 2094362/SP e REsp 2078417/SP.

Tese firmada: É inviável reconhecer a continuidade delitiva entre os delitos de apropriação indébita previdenciária (art. 168-A do Código Penal) e de sonegação de contribuição previdenciária (art. 337-A do Código Penal), por se tratarem de espécies diversas que descrevem condutas típicas distintas, embora sejam do mesmo gênero.

Data da publicação do acórdão: 18/06/2026.

- **Tema: 1355.**

Processo(s): REsp 2073971/SP e REsp 2089938/SP.

Tese firmada: Por força da incidência do princípio da especialidade, aplica-se a fração de cumprimento de pena prevista no parágrafo único do art. 44 da Lei n. 11.343/2006 ao delito de associação para o tráfico de drogas, previsto no art. 35 dessa lei federal, para fins de deferimento do livramento condicional.

Data da publicação do acórdão: 17/06/2026.

- **Tema: 1394.**

Processo(s): REsp 2195921/AL.

Tese firmada: É válida a exasperação da pena-base, em razão das consequências do delito, na hipótese de a vítima de homicídio haver deixado filho(s) menor(es) de idade.

Data da publicação do acórdão: 03/06/2026.

CORTE ESPECIAL

- **Tema: 1198.**

Processo(s): REsp 2021665/MS.

Tese firmada: Constatados indícios de litigância abusiva, o juiz pode exigir, de modo fundamentado e com observância à razoabilidade do caso concreto, a emenda da petição inicial a fim de demonstrar o interesse de agir e a autenticidade da postulação, respeitadas as regras de distribuição do ônus da prova.

Data da publicação do acórdão: 11/06/2026.

- **Tema: 1424.**

Processo(s): REsp 2225061/PE e REsp 2234386/PE.

Tese firmada: A demonstração da hipossuficiência econômico-financeira da pessoa jurídica, para fins de obtenção de gratuidade de justiça, reclama esclarecimentos sobre a sua situação financeira e patrimonial - com a indicação do seu ativo, passivo, patrimônio líquido, resultado do exercício, fluxo de caixa, participações societárias, saldos e aplicações em contas bancárias -, o que não se concretiza com a mera prova de inatividade ou de queda de faturamento.

Data da publicação do acórdão: 29/06/2026.

TEMAS CANCELADOS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema 479.**

Processo(s): REsp 1230957/RS.

Tese firmada: A importância paga a título de terço constitucional de férias possui natureza indenizatória/compensatória, e não constitui ganho habitual do empregado, razão pela qual sobre ela não é possível a incidência de contribuição previdenciária (a cargo da empresa).

Data do cancelamento: 09/06/2026.

- **Tema 739.**

Processo(s): REsp 1230957/RS.

Tese firmada: O salário-maternidade possui natureza salarial e integral, consequentemente, a base de cálculo da contribuição previdenciária.

Data do cancelamento: 09/06/2026.

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA ADMITIDO

PRIMEIRA SEÇÃO

- **IAC: 22.**

Processo(s): RMS 73231/PR.

Questão submetida a julgamento: Legalidade de edição de resolução estadual, ou distrital, ao considerar os minutos remanescentes da "hora-aula", em relação à "hora de relógio", como tempo de atividade extraclasse para fins de cumprimento da fração mínima de um terço da carga horária destinada às atividades extraclasse de professores estaduais na educação básica.

Data da admissão: 12/06/2026.

Abrangência da suspensão: Há determinação de suspensão dos recursos ordinários, especiais ou extraordinários que estejam pendentes ou venham a ser interpostos nos tribunais ordinários cuja questão jurídica subjacente seja considerar os minutos remanescentes da "hora-aula", em relação à "hora de relógio", como tempo de atividade extraclasse para fins de cumprimento da fração mínima de um terço da carga horária destinada às atividades extraclasse na educação básica.

CONTROVÉRSIAS CRIADAS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 823.**

Processo(s): REsp 2226513/BA e REsp 2262603/BA.

Descrição: Definir o órgão jurisdicional competente para o processamento e julgamento de execuções individuais de títulos executivos judiciais oriundos de Mandados de Segurança Coletivos julgados, originalmente, por Tribunais de Justiça.

Data da criação: 08/06/2026.

- **Controvérsia: 824.**

Processo(s): REsp 2239211/PE, REsp 2239811/PB e REsp 2261206/CE.

Descrição: Definir se há incidência (ou não) dos tributos integrantes do Simples Nacional devidos pela pessoa jurídica sobre as verbas recebidas a título de gorjeta e repassadas aos seus empregados.

Data da criação: 25/06/2026.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 809.**

Processo(s): REsp 2229038/MA, REsp 2229028/MA, REsp 2237844/PE e REsp 2237764/PE.

Descrição: Definir se o plano de saúde pode recusar ou limitar a cobertura de terapia multidisciplinar, inclusive o método ABA, prescrita para paciente com Transtorno do Espectro Autista; ainda que fora do ambiente clínico.

Data da criação: 24/06/2026.

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 e seguintes do Regimento Interno do STJ. No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas, ainda pendentes de publicação do acórdão de afetação:

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de afetação: 534.**

Relator: SÉRGIO KUKINA

Processo(s): REsp 2271268/TO e REsp 2242024/TO.

Questão submetida a julgamento: Definir se a cobrança de empréstimo concedido pelo ente público a particular (contrato de mútuo), a título de implementação da política de microcrédito (Banco do Povo), pode ser efetivada por intermédio da execução fiscal regida pela Lei n. 6.830/1980.

Período de votação: 17/6/2026 - 23/6/2026.

Situação: Votação encerrada.

Abrangência da suspensão: Suspensão da tramitação de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos que versem sobre a questão afetada que tramitem no território nacional.

- **Proposta de afetação: 537.**

Relator: AFRÂNIO VILELA

Processo(s): PUIL 6153/RO, PUIL 6166/RO e PUIL 6113/RO.

Questão submetida a julgamento: Definir se a isenção de imposto de renda prevista no art. 6º, XIV, da Lei 7.713/1988 — concedida a portadores de doença grave — abrange os proventos percebidos por militares na reserva remunerada, ou se se restringe exclusivamente aos proventos de aposentadoria ou reforma.

Período de votação: 17/06/2026 - 23/06/2026.

Situação: Votação encerrada.

Abrangência da suspensão: Suspensão do processamento de todos os processos que versem sobre a mesma matéria, no âmbito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, nos quais tenha havido a apresentação de PUIL, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ.

- **Proposta de afetação: 538.**

Relator: SÉRGIO KUKINA

Processo(s): REsp 2250441/ES e REsp 2241457/RN.

Questão submetida a julgamento: Definir se o termo final para a concessão de abatimento de 1% do saldo devedor do Fies aos profissionais da saúde, como previsto no art. 6º-B, III, da Lei nº 10.260/2001 e que trabalharam no âmbito do SUS durante a pandemia da Covid-19, seria 31/12/2020, conforme estabelecido no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou 22/05/2022, data em que entrou em vigor a Portaria nº 913 do Ministério da Saúde, que declarou o encerramento da emergência em saúde pública.

Período de votação: 17/06/2026 - 23/06/2026.

Situação: Votação encerrada.

Abrangência da suspensão: Suspensão da tramitação dos recursos especiais e agravos em recursos especiais interpostos nos Tribunais de segunda instância ou em tramitação no STJ que versem sobre a questão jurídica.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Proposta de afetação: 539.**

Relator: RAUL ARAUJO

Processo(s): REsp 2242804/AC e REsp 2129469/SP.

Questão submetida a julgamento: Definir a obrigatoriedade de custeio de musicoterapia, pela operadora de plano de saúde, em favor de beneficiário com transtorno do espectro autista.

Período de votação: 24/06/2026 - 30/06/2026.

Situação: Em votação.

Abrangência da suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

- **Proposta de afetação: 540.**

Relator: RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA

Processo(s): REsp 2255394/MA e REsp 2255370/MA.

Questão submetida a julgamento: Definir o percentual e a respectiva base de cálculo dos valores que o vendedor poderá reter na rescisão, por iniciativa e culpa do comprador/consumidor, de contratos de compra e venda de imóvel não edificado (lote/terreno) firmados posteriormente à vigência da Lei nº 13.786/2018 (Lei do Distrato).

Período de votação: 24/06/2026 - 30/06/2026.

Situação: Em votação.

Abrangência da suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

- **Proposta de afetação: 541.**

Relator: RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA

Processo(s): REsp 2255393/MA e REsp 2255054/MA.

Questão submetida a julgamento: Definir o percentual e a respectiva base de cálculo dos valores que o vendedor poderá reter na rescisão, por iniciativa e culpa do comprador/consumidor, de contratos de compra e venda de imóvel firmados anteriormente à vigência da Lei nº 13.786/2018 (Lei do Distrato).

Período de votação: 24/06/2026 - 30/06/2026.

Situação: Em votação.

Abrangência da suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

- **Proposta de afetação: 542.**

Relator: RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA

Processo(s): REsp 2222624/MA, REsp 2223773/MA e REsp 2129469/SP.

Questão submetida a julgamento: Definir se a demora injustificada ou indevida da operadora de plano de saúde em autorizar o tratamento prescrito pelo médico equipara-se à recusa indevida de cobertura para fins de aplicação do Tema 1.365

Período de votação: 24/06/2026 - 30/06/2026.

Situação: Em votação.

Abrangência da suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

- **Proposta de afetação: 543.**

Relator: RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA

Processo(s): REsp 2258822/SP, REsp 2258565/SP e REsp 2259135/SP.

Questão submetida a julgamento: Definir se, nos contratos de compra e venda de imóveis submetidos a regime de patrimônio de afetação e firmados após a vigência da Lei nº 13.786/2018 (Lei do Distrato), a rescisão por inadimplemento do comprador autoriza o vendedor a reter até 50% (cinquenta por cento) das quantias pagas, nos termos do art. 67-A, § 5º, da Lei nº 4.591/1964.

Período de votação: 24/06/2026 - 30/06/2026.

Situação: Em votação.

Abrangência da suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

CONTROVÉRSIAS REINAUGURADAS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 736.**

Processo(s): REsp 2257272/PB, REsp 2254429/MG, REsp 2257252/PE, REsp 2197390/PE, REsp 2197389/PE, REsp 2196563/PE e REsp 2196322/SE.

Descrição: Definir se a atividade de manutenção e troca de óleos lubrificantes dos veículos automotores, com o consequente depósito rotativo para fins de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), realizada pelas concessionárias de veículos, se enquadra no Anexo VIII (categoria 18), da Lei nº 6.938/1981, para fim de incidência da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA).

Data da reinauguração: 17/06/2026.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 675.**

Processo(s): REsp 2263335/MA, REsp 2263774/MA, REsp 2163345/PA e REsp 2159739/PA.

Descrição: Definir se a petição inicial da ação de busca e apreensão, fundada no Decreto-Lei nº 911/1969, deve ser instruída com a via original do contrato de alienação fiduciária ou da cédula de crédito bancária.

Data da reinauguração: 12/06/2026.

- **Controvérsia: 710.**

Processo(s): REsp 2257312/SP, REsp 2260614/SP, REsp 2260598/SP, REsp 2191427/SP, REsp 2191480/SP e REsp 2188190/SP.

Descrição: Definir se a instituição financeira possui o dever de analisar o perfil das operações realizadas nas contas bancárias de seus clientes para detectar possível fraude.

Data da reinauguração: 08/06/2026.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 415.**

Processo(s): REsp 2263526/SC, REsp 1988727/RS e REsp 1981264/RS.

Descrição: Definir se a inobservância do perímetro estabelecido para monitoramento de tornozleira eletrônica configura falta disciplinar de natureza grave, nos termos dos art. 50, VI, e art. 39, V, da Lei de Execuções Penais.

Data da reinauguração: 12/06/2026.

CORTE ESPECIAL

- **Controvérsia: 716.**

Processo(s): REsp 2263604/SP, REsp 2263650/SP, REsp 2185950/RJ e REsp 2185951/RS.

Descrição: Definir se a impenhorabilidade estabelecida no art. 833, inciso X, do CPC/2015 (quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de quarenta salários-mínimos) alcança as pessoas jurídicas.

Data da reinauguração: 25/06/2026.

CONTROVÉRSIAS CANCELADAS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 803.**

Processo(s): REsp 2240073/AM e REsp 2240079/AM.

Descrição: Possível ilegalidade da cobrança da Taxa de Controle de Incentivos Ficais (TCIF) pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA).

Data do cancelamento: 08/06/2026.

Motivo: Este processo deixou de ser identificado como representativo da controvérsia, candidato à afetação ao rito dos repetitivos, ante a ocorrência da hipótese de rejeição presumida dessa condição prevista no art. 256-G do RISTJ (60 dias úteis).

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 801.**

Processo(s): REsp 2106662/SP e REsp 2244254/MT.

Descrição: Possibilidade de negativa do plano de saúde à cobertura de tratamento de reabilitação que utiliza o cavalo em abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação voltada ao desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência.

Data do cancelamento: 24/06/2026.

Motivo: A controvérsia foi cancelada em razão do decurso do prazo de 60 dias úteis (art. 256-G, RISTJ).

DESTAQUES

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

- [Rádio Decidendi discute aplicação da nova Lei de Improbidade aos processos em curso \(Tema 1.257\)](#)
- [Rádio Decidendi analisa repetitivo sobre prova de tempo de serviço em ações previdenciárias \(Tema 1.188\)](#)
- [Primeira Seção cancela dois temas repetitivos sobre contribuição previdenciária patronal](#)
- [Repetitivo discute chamamento ao processo em execução individual de sentença coletiva com réus solidários](#)
- [Pensão por morte e auxílio-reclusão a menores de 16 anos não retroagem se pedido é posterior ao prazo legal](#)

- Primeira Seção julga repetitivo e valida uso da “teimosinha” em execuções fiscais
- Conferência do vice-presidente do STJ encerra encontro nacional sobre sistema de precedentes
- Entender Direito traz panorama atualizado e acessível sobre astreintes a partir de precedentes do STJ
- Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados começa nesta quarta-feira (17)
- Com a palavra, o réu: precedentes do STJ sobre os efeitos da confissão no processo penal
- Repetitivo discute conceito de contemporaneidade para definição do preço de mercado em desapropriações
- Repetitivo fixa teses sobre dispensa de liquidação prévia na execução individual de sentença coletiva de servidores
- Motoristas e cobradores: STJ permite reconhecimento de aposentadoria especial por trabalho penoso
- Extensão de sentença coletiva a servidores federais não domiciliados em Mato Grosso do Sul é tema de repetitivo